

# Diário da Justiça

Nº 5512 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 320 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	09
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	05
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	09
CÂMARAS CRIMINAIS .....	19
SEÇÃO DE PREPARO .....	20
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	20
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	21
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	22
SECRETARIA .....	22
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	24
PROCESSO CRIME .....	57
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	58
CRIME .....	145
JUIZADOS ESPECIAIS .....	147

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	148
CRIME .....	231
JUIZADOS ESPECIAIS .....	236

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	243
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	244

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	244
JUSTIÇA ELEITORAL .....	245
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	246
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	253
JUSTIÇA FEDERAL .....	254

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	295
INTERIOR .....	300
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000296

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 13 da Lei Estadual n.º 12.400, de 30 de dezembro de 1.998, resolve

#### AJUSTAR

Art. 1º - O Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma que segue:

#### LIBERAÇÃO DE RECURSOS À PROGRAMAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	3.1.90.09.00	00	R\$ 18.360,00
05	01	2002	3.1.90.11.00	00	R\$ 23.489.696,00
05	01	2002	3.1.90.13.00	00	R\$ 6.000,00
05	01	2002	3.1.90.16.00	00	R\$ 145.200,00
05	01	2002	3.1.90.92.00	00	R\$ 1.200,00
05	01	2002	3.3.90.14.00	00	R\$ 222.000,00
05	01	2002	3.3.90.26.00	00	R\$ 237.600,00
05	01	2002	3.3.90.27.00	00	R\$ 72.000,00
05	01	2002	3.3.90.28.00	00	R\$ 171.984,00
05	01	2002	3.3.90.29.00	00	R\$ 384.000,00
05	01	2002	3.3.90.30.00	00	R\$ 358.128,00
05	01	2002	3.3.90.33.00	00	R\$ 9.840,00
05	01	2002	3.3.90.34.00	00	R\$ 9.840,00
05	01	2002	3.3.90.35.00	00	R\$ 240,00
05	01	2002	3.3.90.36.00	00	R\$ 3.552,00
05	01	2002	3.3.90.37.00	00	R\$ 492.240,00
05	01	2002	3.3.90.39.00	00	R\$ 1.065.000,00
05	01	2002	3.3.90.41.00	00	R\$ 240,00
05	01	2002	3.3.90.43.00	00	R\$ 200,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 26.687.320,00</b>

#### LIBERAÇÃO DE RECURSOS À PROGRAMAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 26.687.320,00</b>
05	01	2002	3.3.90.46.00	00	R\$ 436.800,00
05	01	2002	3.3.90.47.00	00	R\$ 62.640,00
05	01	2002	3.3.90.53.00	00	R\$ 400.000,00
05	01	2002	3.3.90.92.00	00	R\$ 14.000,00
05	01	2002	4.4.90.42.00	00	R\$ 2.800,00
05	01	2002	4.4.90.51.00	00	R\$ 107.712,00
05	01	2002	4.4.90.52.00	00	R\$ 681.000,00



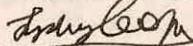
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000298

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97394/99, resolve

**NOMEAR**

**ALBINO DE BRITO FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador *Antonio Alves do Prado Filho*, a partir de 03 de novembro de 1999, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

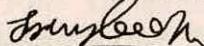
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000299

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97233/99, resolve

**EXONERAR**

a pedido e a partir de 30 de setembro de 1999, **MARCIA ROSS KLOSS**, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador *ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO*.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 00652**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95233/97, resolve

**I - DESIGNAR**

os servidores **ANA ROBERTA SOUTO MAIOR DA SILVA, ANDRÉA BITTENCOURT DE SOUZA, CLAMUR SILVEIRA RAMOS, CLAUDIA MARIA DE SOUZA, CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA, DEYSE MARA KAMINSKI, ELIARA CATARINA MELO DE CAMPOS, FABIOLA FONTOURA DE LARA, JAQUELENE DE FATIMA SILVA CAMPOS, JOÃO ALCIDES DE OLIVEIRA RIBAS, JONATHAN SERPA SÁ, LORENA UTRABO PEREIRA, LUCIANA FURLAN BARÃO MARQUES, LUCIO HENRIQUE GOMIDE MAFRA MAGALHÃES, MARÇAL GOMES COLMAN JUNIOR, MARCIO RICARDO FERREIRA, MARIA HELENA ANÇAY MENDES, MARIA HELENA GRUDZIEN, MARIA LUIZA RIBEIRO LOPES, MARTA TUNOUTI, MICHELINE ROCHA ALVEZ PEREIRA, RICARDO MARTINS, RODRIGO HORST, SHEYLA DAROLT BOLSI, SILVANA APARECIDA MELO DE CAMPOS SALIK, SOLANGE BASSAI, VINICIUS MATHIAS DOS SANTOS, MARIUZA HOLZMANN MARCHAND, ELISETE FERREIRA ALVES, ROSEMARY PINHEIRO BENFICA e ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVÓIA** para prestarem serviços noturnos junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 05 de novembro de 1999, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes;

**II - REVOGAR**

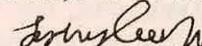
a partir de 05 de novembro de 1999, as designações dos servidores **ANA JARENICKI, ANTONIO MARCOS PACHECO, CÉLIA REGINA DE SOUZA BUSATO, CELIA REGINA DA SILVA, DIÓGENES NUNES DE SOUZA, ELOAR CAVALHEIRO, ENI PORTO ZUBEK, JOÃO MARIA DE LIMA, JOBER ANDRADE, JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO, JOSE VICENTE ROSSINI GONÇALVES, LUCIANE KALIBERDA STRAIT, LUZIA APARECIDA MARTINS, MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO, MARLI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO, RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, ROSIANE SOUZA MACHADO, SERGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, TEREZA ROSKAMP, VILMA APARECIDA DEMORI, PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, JOSÉ OTÁVIO PADILHA, ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, ZENI FREITAS, SONIA MARIA PAGLIOSA e RICARDO SARLO KEPPEM.**

**III - MANTER**

as designações dos servidores **CARLOS ALBERTO DE MOURA BRITO, ELIZABETH CORDEIRO BEDIM, HORACIO NELSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES, IARA CRISTINA SCHLIESING, IVAN ZANOTTO RIBEIRO,**

**JOSE CARLOS PONTES, LILIAN CARMEN GARRET FRANCO, LUBOMIRA MIHOCKIY, MARCOS SIQUEIRA DE AMORIM, MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA, RENATO CABRAL, RENATO ALVES DA LUZ, SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, MARCO ANTONIO ESMANHOTTO, LEILA MARIA FERREIRA BELLO, CELIA REGINA STALL, MARIA ISABEL CASAGRANDE ALVES, ZELI MARTINS FONTOURA, PAULO CEZAR DE BARROS, CINTIA BARBATO BEVILAQUA DE PAULA, ANGELA REGINA DE BASSI, LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, NEUZI SIMERMANN, ODETE REGINA STOCCO, ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO, MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI, ELVIRA PINEDA LOPES, RICARDO LEO GIAMBERARDINO, NEYDE GUERREIRO MARTINS, JULIA MARIA DA SILVA, MIRNA DE CASTRO DEUS, ROSEMARY OLIVA, JUARES NECKEL DOS SANTOS, STELLA MARIS MACIEL DO AMARAL, DENIZE BORGES, KEILA MARA CAMARGO, LEONICE KLUG e DANIEL CEZAR ZAMBÃO.**

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

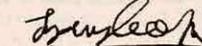
**PORTARIA Nº 00653**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

**ÁLVARO SERGIO RINCOSKI FARIAS, ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, OCTACILIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO, MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS, LIU PING IWERSEN e AMARILIS VELLOZO MACHADO,** para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão destinada a avaliação de imóveis.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 00654**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80316/99, resolve

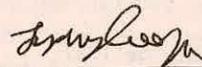
**I - INSTAURAR**

sindecância, a fim de que no prazo legal sejam apurados os fatos narrados no protocolado referido, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5174/70, referente ao acidente automobilístico ocorrido em data de 28 de julho de 1999 com o veículo Gol, placas BS-3590, deste Poder, conduzido pelo servidor **MARCOS ADIR RAUSIS.**

**II - DESIGNAR**

os Bacharéis **IARA MARIZA PUGLIELLI, KELLY MARISA LENZI e a servidora ROSELY DE MORAES CAMPOS** para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 00655**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83053/99, e em consonância com o disposto nos artigos 306, IV e 314 da Lei nº 6174/70, resolve

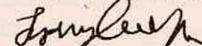
**I - INSTAURAR**

Processo Administrativo contra o servidor **MARCELO VASCONCELLOS INNOCÊNCIO**, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, por faltar ao serviço, sem causa justificada, por sessenta (60) dias interpolados, cujo período iniciou-se em 21 de maio de 1999, infringindo desta forma o artigo 293, V, letra "k" e § 2º, todos da Lei nº 6174/40, estando sujeito a penalidade prevista no artigo 291, VI, do mesmo diploma legal;

**II - DESIGNAR**

a Bacharel **ALBA SIMONE DUDEQUE PIANOVSKI LUPATINI** e os servidores **GILSON KLINGENFUS e DENISE DALLEDONE**, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

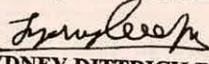
**PORTARIA Nº 00656**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108304/99, resolve

**C O N C E D E R**

a **WALQUIRIA MEREB CALIXTO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

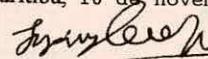
**PORTARIA Nº 00657**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110137/99, resolve

**C O N C E D E R**

a **JOEL OLIVEIRA FONTOURA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Corregedor símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

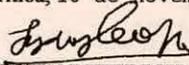
**PORTARIA Nº 00658**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107531/99, resolve

**C O N C E D E R**

a **AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 26 de outubro de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

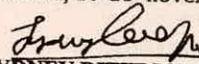
**PORTARIA Nº 00659**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106292/99, resolve

**C O N C E D E R**

a **MARY CRISTINE DEMIO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

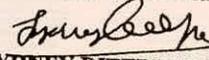
**PORTARIA Nº 00660**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108915/99, resolve

**C O N C E D E R**

a **EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário do Presidente símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

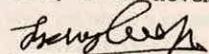
**PORTARIA Nº 00661**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109219/99, resolve

**C O N C E D E R**

a **LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

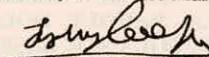
**PORTARIA Nº 00662**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106667/99, resolve

**LOTAR**

nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, **DENISE ROCHA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

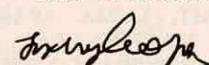
**PORTARIA Nº 00663**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109350/99, resolve

**REVOGAR**

os efeitos da Portaria nº 2278, de 17 de dezembro de 1997, referente a disposição funcional da servidora **SOLANGE DOS ANJOS**, junto ao Fundo de Saúde do Poder Judiciário - FUNSEP.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 00664**

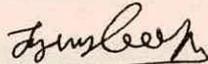
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83459/99, resolve

**REVOGAR**

as Portarias nºs 1621/97, 1865/97, 2122/97, 441/98, 630/98, 719/98, 871/98, 933/98, 241/99, 244/99, 361/99 e 450/99, todas referentes as designações para o exercício das funções de Conciliadores dos Juizados Especiais da Comarca de Foz do Iguaçu,

respectivamente, de EDERSON ÁLVARO BARBOSA, RUTH CARLA BERGAMASCO, JULIANA ZALESKI SALLOUM, GABRIELA DAMIÃO CAVALLI, VANESSA MATHEUS SOARES, ADRIANO MARTINS PORTELINHA, ARETUSA APARECIDA DE MORAES, PATRICIA BITTENCOURT LAZEREIS, GILBERTA RAMOS MACHADO, ERAZANE MITICO FARIAS, EVANGELISTA DA SILVA SANTOS, GISELLE LOPES DE SOUZA, ALICE MARIA DE ALMEIDA COELHO GARCIA, JOSÉ ROBERTO CARNEIRO, LUIZ EDUARDO GOMES SALGADO, JULIANA ZALESKI SALLOUM, KLEYNIA GILMA ZECA, EGON DE JESUS SUEK, THALITA CORTESE, JOSIMAR DINIZ, ELIZANE GALLI DE SOUZA, JULIMARA STELLA e JULIANA PISETTA DE OLIVEIRA.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

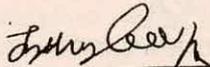
PORTARIA Nº 00665

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83459/99, resolve

**REVOGAR**

as Portarias nºs 2633/96, 2693/96 e 153/97, todas referentes as designações para o exercício das funções de Conciliadores dos Juizados Especiais das Comarcas de Foz do Iguaçu e Piraquara, de AURORA ZILIO, JOSÉ LUIZ CASTAGNA, JORGE AUGUSTO MATOS, JOSSIMAR IORIS, CARLOS ALBERTO FERREIRA PAEZ, VERA CARNEIRO ALMADA FERREIRA, ROGÉRIO OSCAR BOTELHO, NELSON JOEL TRINDADE RODRIGUES, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR, ELIANA HAYASHI, WANDERSON DOUGLAS MARCONI, DANIEL TANAKA, ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA, FERNANDA BARRETO e ANA GLAUCIA ZANINI.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

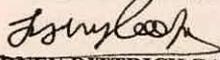
PORTARIA Nº 00666

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83459/99, resolve

**DERROGAR**

as Portarias nºs 2294/97, 279/98, 339/98, 358/98, 633/98, 999/98, 247/99 e 276/99, referentes as designações para o exercício das funções de Conciliadores do Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, na parte referente, respectivamente, a FABIANA CAROLINA GALEAZZI, JUSILEI SOLUDE MATICK, ADRIANA BURGOS MOREIRA DE OLIVEIRA, RENATA PASQUALINI, ROQUE SUTIL, IRACELI GALLI DE SOUZA, JULIANA CÉLIA MARTINEZ, KARIN TATIANA DA SILVA, ANDERSON VARGAS DE LIMA, ARACELY DE SOUZA, LEA CHRISTINE ESCHER, TARCIANE LENART COPETTI, MAURÍCIO P. DE AZEVEDO JUNIOR, CASSIO LUIZ GOMES MACHADO, MARIANE REGINA GASPARIM, LUIZ CARLOS DO CARMO e GELSO SANTI.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 113 - D.M.

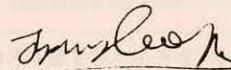
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 3.305/98 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

**NOMEAR**

em virtude de habilitação em concurso, a candidata DÉBORA CARLA PORTELA, para exercer o cargo de JUIZ SUBSTITUTO da

32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de FRANCISCO BELTRÃO.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

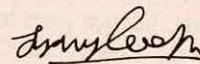
PORTARIA Nº 1285 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108.666/99, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de CARLA GOMES COSTA e FERNANDO CONSOLIM SCAFF, a realizar-se no dia 06 de novembro do ano em curso, na cidade de Londrina-PR.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1286 - D.M.

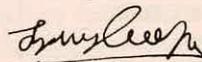
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108.664/99, resolve

**AUTORIZAR**

os Juízes Substitutos das Seções Judiciárias abaixo relacionados, a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos infra descritos, para:

Magistrado e S.J.	Período, Autos e Comarca
1) LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, da 35ª de Pato Branco	a) no dia 26/10/99, realizar audiência referente a menor apreendido provisoriamente, na Comarca de Coronel Vivida b) nos dias 27 e 28/10/99, realizar audiências de réus presos, na Comarca de Chopinzinho
2) ROBERTA CARMEN SCRAMIM, da 25ª de Campo Mourão	no dia 26/10/99, presidir audiências de inquirição de testemunhas nos autos nº 56/99, e interrogatório nos autos nº 41/99 (réu preso), na Comarca de Mamborê

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1287 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102.594/99, resolve

**I - AUTORIZAR**

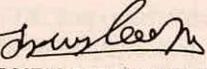
os magistrados abaixo descritos, a se afastarem de suas funções, no período de 25 a 29 de outubro do ano em curso, para participarem do "XXX CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADO" na Comarca de Guaratuba.

- a) MARIA ROSELI GUIESSMANN,  
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais
- b) RENE PEREIRA DA COSTA,  
Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá

## II - TORNAR SEM EFEITO

os itens "5", "29", "43" e "44" da Portaria nº 1074-D.M., de 21 de setembro do ano em curso, que autorizou, respectivamente, os Doutores AMARILDO CLEMENTINO SOARES, LUCIANE PEREIRA RAMOS, RUTE LEMUCCH CASTILHO e SANDRA BAUERMANN, a se afastarem das funções para participarem do curso supra referido.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1288 - D.M.

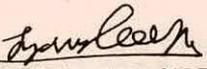
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108.667/99, resolve

### CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí	01	25/10/99
b)	FABIANA LEONEL AYRES, Juíza de Direito da Comarca de Paraíso do Norte	01	26/10/99

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente  
PORTARIA Nº 1289 - D.M.

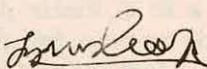
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.991/99, resolve

### CONCEDER

aos magistrados, adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária de Curitiba	1º de 1998	01/12/99
b)	BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto da Capital	2º de 1999	23/11/99
c)	LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI, Juíza de Direito Substituta da 20ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá	2º de 1999	01/12/99
d)	ROBERTA CARMEN SCRAMIM, Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão	1º de 1999	18/11/99
e)	RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	2º de 1999	01/12/99
f)	WILLIAN ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte	1º de 1993	01/11/99

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1290 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.005/99, resolve

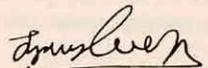
## I - DESIGNAR

o Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Embargos à Execução nº 186/99, em que são partes *Francisco Carlos Jorge e Milton Carlos Cenovicz*, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, em virtude do impedimento ou suspeição manifestada pelos magistrados daquela comarca e a licença à gestante concedida à Juíza de Direito Designada, Doutora *Adriana Paiva*.

## II - REVOGAR

em consequência, o item "a" da Portaria nº 942-D.M., de 18/08/1999, que designou a referida magistrada para esse mister

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1291 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97-CGJ, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", resolve

## DESIGNAR

os magistrados da Comarca de **Maringá**, adiante relacionados, para proferirem sentenças nos processos abaixo transcritos, em trâmite pela 1ª Vara Cível da referida comarca.

Doutor SHIROSHI YENDO, da 3ª Vara Criminal:

Nº dos autos	Natureza da ação e nome das partes
1) 169/97	Indenização - Mitsuo Fukunishi x Tokuko Kanashiki Kumagai e outros
2) 187/96	Anulatória - José Carlos Dellagnolo x Banco Itaú S/A e outro
3) 211/98	Renovatória - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Comércio de Petróleo Carpolense Ltda
4) 672/97	Renovatória - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Luiz Modesto e outro.
5) 156/97	Ordinária Declaratória - Alexandre Fechio x Rodobens Adminst. e Promoções Ltda.
6) 803/97(ap. 672/97)	Impugnação -

Doutor NEWTON PEREIRA, da 2ª Vara de Família e Anexos:

Nº dos autos	Natureza da ação e nome das partes
1) 830/98	Embargos do Devedor - Robson Faria de Biaggi x Banco do Estado do Paraná S/A

- 2) 869/96      Monitoria - Banco Itaú S/A x Valdorino Meger e outro  
 3) 366/97      Monitoria - Imoprata Emp. Imob. Ltda x Iara Teixeira Bettinardi e outro  
 4) 438/98      Consignação em Pagamento - Jair Cordeiro Garcia x Aspen Park Ltda  
 5) 488/96      Declaratória - Moacir Evangelista e outro x Banco Itaú S/A e outro.  
 6) 642/98      Execução - apenso aos Embargos 830/98

Doutora **MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA**, da 1ª Vara de Família e Anexos:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 35/97	Despejo - Asjpen Park S/A x Ivaldo Kappaz
2) 208/98	Despejo - Luiz Carlos Modesto e outro x Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
3) 14/97	Cobrança - sumário - Condomínio Residencial Brooklin x Sueli Magna de Siqueira
4) 416/98	Cobrança - sumário - Condomínio Edifício Flamboiant x Marcelino Ramos e outros
5) 304/98	Cobrança - Condomínio Residencial Quinta do Sol x Domingos Zavanela

Doutor **JOSÉ CANDIDO SOBRINHO**, da 4ª Vara Criminal:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 699/97)	Embargos do Devedor - Disbramar Distr. Armarinhos Maringá Ltda e outro x Banco Bradesco S/A
2) 492/98	Embargos do Devedor - Gilda Tormena e outro x Banco Sudameris do Brasil S/A
3) 470/97	Embargos do Devedor - Durval Pereira de Araújo e outra x Roberto Serta
4) 666/98	Embargos do Devedor - Valmir Oliveira Silva x Banco do Estado do Paraná S/A
5) 75/97	Embargos do Devedor - Francisco Carlos Wolff Molitor x Banco do Estado do Paraná S/A
6) 1213/96	Execução - ( Ap. 699/97)
7) 846/95	Execução - ( Ap. 492/98)
8) 673/96	Despejo - (Ap. 470/97)
9) 562/98	Execução Hipotecária - (Ap. 666/98)
10) 411/96)	Execução - (Ap. 75/97)

Doutor **DEVANIR MANCHINI**, da 2ª Vara Criminal:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 46/98	Embargos do Devedor - Maria José Rodrigues Carneiro x Banco do Estado do Paraná S/A.
2) 593/98	Embargos do Devedor - Banco Bradesco S/A x Fazenda Pública do Município de Maringá
3) 341/97	Embargos do Devedor - Vilma Maria Fernandes e outro x Banestado S/A.
4) 854/97	Embargos do Devedor - Sindicato dos Lojistas Sivamar x Clineu Wolff Junior
5) 639/97	Embargos do Devedor - Bernardo Francisco Rosa x Banco do Estado do Paraná S/A
6) 564/97	Execução Hipotecária ( Ap. 46/98)
7) 106/98	Execução Fiscal (Ap. 593/98)
8) 874/96	Execução Hipotecária (Ap. 341/97)
9) 487/97	Execução (Ap. 854/97)
10) 693/96	Execução (Ap. 639/97)

Doutor **VALDIR DOS SANTOS**, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 722/98	Exibição de Documentos - Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá x Televisão Tibagi Ltda
2) 186/98	Busca e Apreensão (convertido em depósito) - Banco Noroeste S/A x M.J. Silva e Cia Ltda.
3) 269/98	Cancelamento de Protesto - Saes e Xavier x O Juízo
4) 379/97	Embargos do Devedor Fiscal - Lucinda de Oliveira x Fazenda Pública do Município de Maringá
5) 326/97	Embargos do Devedor - Moacir Evangelista e outra x Banco Itaú S/A

- 6) 488/96      Ação Declaratória ( Ap. 326/97)  
 7) 487/96      Execução (Ap. 326/97)

Doutor **LUIZ CARLOS GABARDO**, da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 654/96	Embargos do Devedor - Paulo Erasmo Campos x Banco do Estado do Paraná S/A
2) 653/96	Embargos do Devedor - Ouro Piso Com. e Acabamento de Madeiras Ltda x Banco do Estado do Paraná S/A
3) 326/96	Embargos do Devedor - L.A. Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda x Paraná Banco S/A
4) 42/97	Embargos de Terceiros - Pascoal Zani x Paraná Banco S/A
5) 687/98	Ação Declaratória - Iva Canaça Moreira x Crédito Imobiliário Crefisul S/A
6) 484/98	Ação Declaratória - José Antonio de Moura x Universidade Estadual de Maringá
7) 554/98	Embargos de Arrematação - Tomaz José Calvi x Banco do Estado do Paraná S/A
8) 960/95	Execução (Ap. 654/96)
9) 960/95	Execução (Ap. 653/96)
10) 70/96	Execução (Ap. 42/97)
11) 70/96	Execução (Ap. 326/96)
12) 235/97	Execução (Ap. 554/98)

Doutor **HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA**, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 858/96	Revisional - Clenio Batista Gonçalves Junior x Banco do Estado do Paraná S/A
2) 387/96	Revisional - Gervásio Altoé x Banco do Estado do Paraná S/A
3) 931/96	Embargos do Devedor - Valmar Tratores e Maq. Agrícolas x Banco do Estado do Paraná S/A
4) 589/97	Ressarcimento - HSBC Bamerindus Seguros x Expresso Maringá Ltda
5) 213/96	Revisional - Garciva Recuperadora de Peças p/veículos x Banestado Leasing S/A
6) 316/97	Embargos do Devedor - Guido Valter Egon Hermann Kliesow x Banco do Estado do Paraná S/A
7) 1118/95	Execução (Ap. 931/96)
8) 1064/96	(Ap. 316/97)

Doutor **RENE PEREIRA DA COSTA**, da Vara da Infância e da Juventude:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 467/96	Ordinária Revisional - Supermercado Franzolin Ltda x Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil
2) 370/97	Ação de Cumprimento - Laura Marques de Andrade Moraes x Phenix Seguradora e Companhia de Seguros Phenix
3) 847/97	Ação de Cumprimento - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Auto Posto Jabuti Ltda
4) 368/97	Ação Revisional - Transmacol Transporte Rod. e Mat. de Construção x Banco do Brasil S/A
5) 35/96	Ordinária de Resolução Contratual - Funilaria Morangão Ltda x Banestado Leasing S/A.
6) 495/97	Impugnação (Ap. 368/97)
7) 655/97	Embargos à Execução (Ap. 368/97)
8) 982/96	Reintegração de Posse (Ap. 467/96)
9) 1079/95	Medida Cautelar (Ap. 35/96)
10) 283/97	Reintegração de Posse - (Ap. 35/96)

Doutora **LIÉJE APARECIDA DE SOUZA G. BONETTI**, da 20ª Seção Judiciária:

<u>Nº dos autos</u>	<u>Natureza da ação e nome das partes</u>
1) 986/96	Embargos do Devedor - Aurélio Incerti x Antonio Pinto Sobrinho
2) 278/98	Reintegração de Posse - Banestado Leasing S/A x Primo Antonio Francischini
3) 279/98	Mandado de Segurança - João José de Souza x Presidente Junta Administ. Capsema

- 4) 541/98 Embargos do Devedor - Ind. e Com. de Sorvetes Arjona e outros x Banco Bamerindus do Brasil S/A
- 5) 254/97 Embargos do Devedor - Maria do Carmo Gerales Panza x Banco Sudameris do Brasil S/A
- 6) 483/98 Reparação de Danos Sumário - Antonio Rogério Tanno x Aravel Veículos
- 7) 176/98 Reintegração de Posse - Banestado Leasing S/A x Amorim e Penha Ltda
- 8) 723/96 Revisional de Contrato - Amorim e Penha Ltda x Banestado Leasing S/A
- 9) 171/97 Rescisão de Contrato - Vonei Francisco Ferreira x Centro Norte Contr. e Empreendimentos Ltda
- 10) 762/97 Ordinária Revisional - Ademilson Jorge e outro x Banco Itaú S/A
- 11) 1114/96 Embargos do Devedor - Cocamar Ltda x Banco Noroeste S/A
- 12) 637/96 Revisional de Contrato - Cocamar Ltda x Banco Noroeste S/A
- 13) 387/92 Ação de Cobrança - (Ap. 986/96)
- 14) 318/98 Execução (Ap. 541/98)
- 15) 242/96 Execução (Ap. 1114/96)
- 16) 242/96 Execução (Ap. 637/96)

Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, da 21ª Seção Judiciária:

- | Nº dos autos | Natureza da ação e nome das partes  |
|--------------|---|
| 1) 627/97    | Ação de Cumprimento - Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Wayhs & Cia Ltda  |
| 2) 103/97    | Ação Monitória - Melo, Mora & Cia Ltda x Deiza Aparecida Pereira Guirado  |
| 3) 1145/96   | Prestação de Contas - Francisco Raimundo da Silva x Banestado S/A   |
| 4) 836/96    | Anulação de Ato Jurídico - Combustepetro Com. de Derivados de Petróleo x Banestado Leasing S/A                            |
| 5) 180/96    | Ação Revisional - João C. Diannasi x Finasa Leasing - Arrendamento Mercantil S/A  |
| 6) 515/96    | Ação Revisional - José Olívio Icepon x Autolatina Leasing S/A   |
| 7) 727/96    | Impugnação ao Valor da Causa - Banestado Leasing S/A x Comercial de Mat. p/ Construção e Terrap. J. Batista               |
| 8) 222/96    | Consignação em Pagamento - Conterpavi Contr. Terrap. e Pavimentação Ltda x Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil |
| 9) 92/93     | Ordinária de Cobrança - Banco do Estado do São Paulo S/A x Marreco do Brasil Ind. e Com. Ltda e outro                     |
| 10) 79/98    | Embargos à Execução - Takenaka S/A - Ind. e Com. x Betwel Maximiano da Cunha  |
| 11) 833/95   | Ação Ordinária - Betwel Maximiano da Cunha x Takenaka S/A - Ind. e Com.   |

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

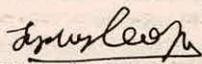
**PORTARIA Nº 1292 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.535/99, resolve

**REVOGAR**

a partir de 18 de agosto do ano em curso, o item "b" da Portaria nº 823-D.M., de 12/07/1999, que designou o Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para funcionar nos autos de Embargos à Execução nº 186/99, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do então Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, Doutor Fernando César Zeni.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1293 - D.M.

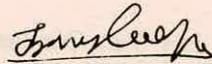
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103.642/99, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, 03 (três) meses de Licença Especial, alusivos aos quinquênios adiante citados, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, para serem usufruídos em época oportuna.

Magistrado	Período aquisitivo
a) BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina	17/10/94 a 16/10/99
b) MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, Juíza de Direito da Comarca de Teixeira Soares	04/04/94 a 03/04/99

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

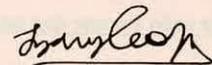
PORTARIA Nº 1294 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108.669/99, resolve

**CONCEDER**

à Doutora HELOISA GOMES GONÇALVES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para tratamento de saúde no dia 29 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

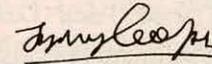
PORTARIA Nº 1295 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109.803/99, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito da Comarca de Ipiranga, licença para tratamento de saúde no dia 29 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 1296 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.667/99, resolve

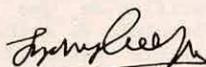
## I - CONCEDER

ao Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1996, a partir de 18 de outubro do ano em curso.

## II - AUTORIZAR

o referido magistrado a usufruir, a partir de 17 de novembro do mesmo ano, os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivos ao 2º período de 1997, assegurados pela Portaria nº 1416, de 16/07/1997.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## SECRETARIA

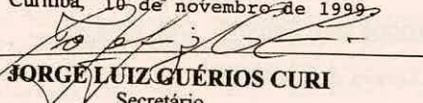
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 0001832

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109350/99, resolve

## LOTAR

SOLANGE DOS ANJOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001833

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102761/99, resolve

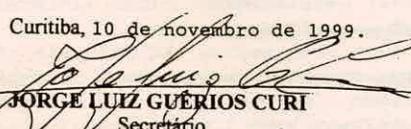
## DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para exercerem a partir de 13 de outubro de 1999, as seguintes chefias do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes:

a - RICARDO SARLO KEPPEM, a chefia da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações;

b - GLÓRIA APARECIDA ALVES CORREA LEITE, a chefia do Serviço de Registro do Trâmite de Recursos ao STJ e STF, da Seção de Registros e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, ficando em consequência revogada sua designação anterior;

Curitiba, 10 de novembro de 1999.



JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 11-11-1999

Relação No. 1999.04191 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Maciel Xavier Vianna	002	0084938-9
José Luiz Costa Taborda Rauen	002	0084938-9
Lolinn Chan	001	0082423-5
Marcio Augusto Nobrega Pereira	001	0082423-5
Mauro Nobrega Pereira	001	0082423-5
Odilon Reinhardt	002	0084938-9
Rosaldo Jorge de Andrade	002	0084938-9
Sandra Maria dos Santos Bem	002	0084938-9
Sergio Toscano de Oliveira	002	0084938-9
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	002	0084938-9

## Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

## 001. 0082423-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/84631. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000191 Reparação de Danos. Agravante: Miguel Mendes Cardoso. Advogado: Mauro Nobrega Pereira, Marcio Augusto Nobrega Pereira. Agravado: Max Gregório Low, Valentino Low. Advogado: Lolinn Chan. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Considerando que a decisão agravada foi reconsiderada segundo consta à f. 104, dou por extinto o procedimento recursal. Curitiba, 10 de novembro de 1999 Des. Ulysses Lopes - Relator

## 002. 0084938-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/112066. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 9900033256 Mandado de Segurança. Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: Itajui Engenharia de Obras Ltda. Advogado: Sergio Toscano de Oliveira, Antonio Carlos Maciel Xavier Vianna. Interessado: Gerente Geral da UGP Paranasan - SANEPAR. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a liminar concedida em sede de mandado de segurança, com requerimento de suspensão dos efeitos da liminar agravada. A questão versa sobre o item 3.2.1. da etapa preliminar da licitação, correspondente a pré-qualificação nº 05/99 do Projeto de Saneamento Ambiental. Este item dispõe que as proponentes individuais (não consorciadas) deverão apresentar atestados de experiência que comprovem a qualificação técnica, entre os quais em pré-operação de uma Estação de Tratamento de Água ou Esgoto, com capacidade mínima de 600l/s, em um único contrato (para o lote 1) e com capacidade mínima de 400l/s, em um único contrato (para o lote 2). "Documento de fl. 160" A agravante impetrou o mandado de segurança contra o ato administrativo que decidiu pela sua inabilitação como pré-qualificada para a licitação, por não atender ao item supra, aduzindo que a sua exigência é inconstitucional, por ferir ao princípio da isonomia; e não condiz com o objeto da licitação. "Documento de fl. 191 e seguintes". Obteve a agravante a liminar. Contra esta decisão, interpôs Sanepar o presente Agravo de Instrumento. A primeira tese da agravada não prevalece, pois refere-se a diferença de condições entre as proponentes individuais e as proponentes consorciadas. Ao contrário do que alega, as consorciadas deverão atender integralmente as exigências de qualificação técnica como as individuais, entretanto como estão em condição de consórcio as empresas que integram deverão atender quatro dos cinco itens exigidos para cada lote. Não há qualquer ilegalidade nesse dispositivo até porque se assim não fosse não faria sentido as empresas reunirem-se em consórcio para

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0049755-8 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1996/34338. Comarca: Pitanga. Ação Originária: 9400000776 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Luiz Carlos Machiavelli Petrechen. Advogado: Elias Ed Miskalo, Luiz Cláudio Sebreński, Eder José Sebreński, Manoel Borba de Camargo Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1) Expeça-se carta de ordem à Comarca de São João do Ivaí para inquirição da testemunha Fátima Marques Barradas. 2) Eventuais intimações poderão ser feitas por carta registrada, com aviso de recebimento. 3) Dê-se ciência as partes deste despacho. Em 19.10.99. Des. Carlos Hoffmann, Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 10-11-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.04183 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Anezio dos Santos	001	0009454-4
Gilberto Justino Ferreira	001	0009454-4
Jaime Souza Pinto Sampaio	001	0009454-4
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0009454-4
René Ariel Dotti	001	0009454-4
Rodolfo Lincoln Hey	001	0009454-4

**Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF**

001. 0009454-4 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1989/33393. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8400000057 Ação Penal. Autor: Justiça Pública. Réu: Nelson Proença. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Rodolfo Lincoln Hey, René Ariel Dotti. Réu: Artur Mariot, Antonio Elio Zagato, Benedito Rodrigues dos Santos. Advogado: Jaime Souza Pinto Sampaio. Réu: Pedro Praxedes de Moraes, Georgina Bragato Alves, Mauricio Ferreira Gomes. Advogado: Gilberto Justino Ferreira. Réu: Marcilio Daolio. Def.Dativo: Anezio dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: René Ariel Dotti (PR002612), Anezio dos Santos (PR011145), Rodolfo Lincoln Hey (PR016817), Gilberto Justino Ferreira (PR008554), Jaime Souza Pinto Sampaio (PR017668), Renato Cardoso de Almeida Andrade (PR010517)

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 11-11-1999

Relação No. 1999.04188 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Valmir Teixeira	001	0085055-9
Veranice Anselmo	001	0085055-9

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0085055-9 Habeas Corpus - ECA

Protocolo: 1999/113745. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000033 Medida Sócio-Educativa. Impetrante: Veranice Anselmo (Interno). Advogado: Valmir Teixeira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Em primeiro e inicial estudo reputo não ocorrer manifesto abuso de poder ou ilegalidade na substituição da medida sócio-educativa de prestação de serviços comunitários pela de internação, razão pela qual deixo de conceder o pedido liminarmente. Int. 2. Solicitem-se informações ao dr. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Cornélio Procópio, encaminhando-lhe cópia da inicial. 3. Independentemente de nova conclusão, abra-se vista ao Ministério Público tão logo cheguem as informações. Curitiba, 10 de novembro de 1999 Des. CARLOS HOFFMANN, Relator.

**DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES****SEÇÃO DE PREPARO**

Div. de Registro e Informações  
Seção de Preparo

Página 001

Emitido em 10-11-1999

Relação No. 1999.04181 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Roberto Mattos do Valle	001	0077892-7/01
Carlos Werzel	002	0083841-7/01
Cassia Cristina Hirata	002	0083841-7/01
Fabiola Marese de Freitas	003	0084229-5/01
José Eli Salamacha	002	0083841-7/01
Luiz Rodrigues Wambier	002	0083841-7/01
Maurício Monteiro de Barros Vieira	003	0084229-5/01
Milton João Betenheuser Junior	002	0083841-7/01
Nilce Regina Tomazeto Vieira	003	0084229-5/01
Oscar Fleischfresser	001	0077892-7/01
Roald Amundsen Gomes	001	0077892-7/01
Rony Marcos de Lima	001	0077892-7/01
Rosângela Pasqualin dos Santos	001	0077892-7/01

**Preparo de Custas - Prazo : 5 dias**

001. 0077892-7/01 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 778927 Agravo de Instrumento. de: Desembargador Jesus Sarrão. Para: Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco. Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Carlos Roberto Mattos do Valle, Rony Marcos de Lima, Oscar Fleischfresser, Roald Amundsen Gomes, Rosângela Pasqualin dos Santos. Interessado: Gibrair Pagnoncelli. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 11,70

002. 0083841-7/01 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 838417 Apelação Cível. de: Desembargador Antonio Gomes da Silva. Para: Juiz de Direito da Comarca de Irati. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel, Cassia Cristina Hirata, Milton João Betenheuser Junior. Interessado: Distribuidora de Bebidas N.A Zanlorenzi Ltda. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 11,70

003. 0084229-5/01 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 842295 Mandado de Segurança. de: Desembargador Dilmar Kessler. Para: Juiz de Direito da Comarca de Cascavel 3ª Vara Cível. Interessado: Elizabete Silva de Biásio. Advogado: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Nilce Regina Tomazeto Vieira, Fabiola Marese de Freitas. Interessado: Neiva Pavan Machado Garcia Reitora Acadêmica da Universidade Paranaense - UNIPAR. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 11,70

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 15/11/99 (17:00 horas)  
Término - 22/11/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:  
DR. ROGÉRIO RIBAS

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 16/99

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 22.11.99, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES:**

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 2081-9/5/97.

Recorrente: A.C.M.D.R.

Advogados: José Antonio Peixoto de Oliveira.  
Rubens Xavier de Fraga.

Recorrido: Corregedor- Geral da Justiça.

Relator: Des. Des. Accácio Cambi.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 306-3/99.

Recorrente: L.C.G.

Advogados: Romeu Felipe Bacellar Filho.  
Renato Andrade.

Recorrido: Corregedor-Geral da Justiça.

Relator: Des. Octávio Valeixo.

Processo Administrativo nº 106-0/99.

Acusada: L.A.M.

Advogado: Fernando José Curi Staben.

Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 11 de novembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

50/99

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2470-0, DE PORECATU.

ACUSADO: A.A.

ADVOGADA: DRA. IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8502.

LIVRO: CM-63.

FLS: 239/252.

DATA DO JULGAMENTO: 18/10/99.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO - FORO EXTRAJUDICIAL - SUBSTITUTO DE TITULAR DE SERVENTIA NOTARIAL - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS SEM A CONFERÊNCIA COM OS ORIGINAIS E COM BASE NESTES DOCUMENTOS FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA JUSTIFICAM LEVANTAMENTO DE IMPORTÂNCIAS LÁ DEPOSITADAS SOB A GUARDA DO PODER JUDICIÁRIO - PREJUÍZO - FALTA GRAVE. 1. Escrevente quando autentica cópias de documento sem conferir os originais viola dever legal. 2. Com base nestes documentos, gerente e subgerente de instituição financeira tentam justificar levantamentos irregulares de importâncias depositadas em contas correntes sob a guarda do Poder Judiciário, causando prejuízos. 3. Multa de 2% sobre o valor dos levantamentos e declaração de inidoneidade para ser indicado como escrevente do foro judicial e extrajudicial.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE A ACUSAÇÃO PARA DECLARAR INIDÔNICO O ESCRIVENTE A.A. PARA EXERCER QUALQUER ATIVIDADE NO FORO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL, BEM COMO CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 2% (DOIS POR**

**CENTO) SOBRE O VALOR INDEVIDAMENTE MOVIMENTADO DAS CONTAS JUDICIAIS, DEMONSTRADO PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 55 e 57, SENDO O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DA CONTA N. 18.121-8, SOMADO A R\$ 1.339.750,85 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DA CONTA N. 18.120-0, AMBAS DA AGÊNCIA PORECATU (013), DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE: (01) O REGISTRO DA REPRIMENDA NA FICHA FUNCIONAL DO IMPUTADO; (02) OFICIE-SE AO MM. JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PORECATU PARA DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO, DEVENDO A MULTA SER RECOLHIDA EM FAVOR DO FUNREJUS (FUNDO DE REEQUIPARAÇÃO DO JUDICIÁRIO).**

Curitiba, 11 de novembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

86/99

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.110-7.

ACUSADA: A. M. D. R.

ADVOGADOS: RUBENS XAVIER DE FRAGA, JOSÉ ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA e CLAUDIO DE FRAGA.

Inconformada com a decisão de fls. 222/228, que lhe aplicou a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, a Servidora A. C. M. D. R. interpôs em 08/10/99, tempestivamente - 2º dia do prazo, recurso ao Egrégio Conselho da Magistratura deste Estado, o qual se encontra às fls. 233/237 dos autos. Antes mesmo deste recurso ser encaminhado para sua admissibilidade ou não, no dia 11/10/99 protocolou a Servidora Embargos de Declaração àquela mesma decisão. Vejamos que, embora tenham Embargos vindo aos autos tempestivamente (intimação da decisão ocorrida em 06/11/99), já havia ocorrido, com a interposição do recurso ao Conselho da Magistratura, a preclusão lógica, ou seja, os Embargos de Declaração, quando necessários, têm ordem procedimental anterior a qualquer outro recurso, até porque se destinam, genericamente, a esclarecer o julgado para possibilitar então uma correta argumentação recursal. Por esta razão, tais Embargos não merecem ser conhecidos. Mesmo que ultrapassasse este fator, não poderiam igualmente ser conhecidos tendo em vista que, em não havendo prequestionamento da prescrição, não se pode através de Embargos de Declaração pedir o seu reconhecimento. Neste sentido, THEOTONIO NEGRÃO, em seu conhecido Código de Processo Civil anotado, 29ª Edição, pág. 443, cita: "A prescrição não pode ser articulada, como matéria nova, através de embargos de declaração (TFR-1ª Turma, AC 139.846-MG-EDcl, rel. Min. Dias Trindade, j. 8.4.88, não conheceram dos embs., v.u., DJU 5.5.88, p. 10.450, 2ª col., em.), nem mesmo para efeito de prequestionamento (RTJ 125/1.166): "sua decretação em embargos de declaração supõe arguição anterior cujo exame tenha sido omitido no julgamento da apelação" (STJ- 2ª Turma, Resp 74.428-RJ, rel. Min. Ari Pargendler, j. 26.6.97, não conheceram, v.u., DJU 18.8.97, p. 37.813, 1ª col., em.)." *Ad argumentandum*, deixando de lado estes dois motivos que não permitem o conhecimento dos Embargos, ainda não prosperariam aqueles em razão de que não houve a ocorrência da prescrição, conforme exposição a seguir. De acordo com a pena aplicada - suspensão, a prescrição ocorreria em dois anos - artigo 50, inciso I, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, no entanto, a Portaria que instaurou o Processo Administrativo, que interrompe o curso do prazo prescricional, é de fevereiro de 1998, não restando pois até a decisão, prolatada em 22/09/99, o decurso daquele prazo. De igual forma, o lapso transcorrido antes daquela Portaria inaugural, o qual se inicia a partir do conhecimento da falta pela autoridade competente para processá-la, não ensejou a ocorrência da prescrição, haja vista que naquele período, em sua maioria - de 30/08/95 (fls.51) a 09/02/98 (fls. 171 e 173/176), ficou o procedimento investigatório - Sindicância no aguardo de decisão judicial que envolvia a matéria, período este em que fica suspenso também o prazo prescricional. Esta suspensão do prazo prescricional decorre da analogia às normas de Direito Penal (art. 116, inciso I, do CP - adaptando-se do âmbito criminal para o administrativo disciplinar) e de Processo Civil (art. 265, incisos IV, "a" e VI, e art. 110), pois suspensão o feito para aguardar aquela decisão que reconhecera ou não a responsabilidade da Servidora no equívoco noticiado. Principalmente, a suspensão da prescrição se justifica tendo em vista que o sobrestamento da Sindicância ocorreu em seu favor e a pedido seu, consoante petição apresentado em 15/05/95 - fls. 44/45. Por tais razões, nem de ofício poderia a prescrição ser reconhecida. Finalizando esta análise, pelo motivo da preclusão lógica verificada - exposição inicial, deixo de conhecer dos Embargos de Declaração. Ao mesmo tempo, estando tempestivo, recebo o Recurso interposto ao Conselho da Magistratura determinando seu processamento regular. G.C., 04 de novembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 11 de novembro de 1999.

**TRIBUNAL DE ALÇADA****ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 188/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99554/99, resolve:

**I - INSTAURAR**

processo administrativo, nos termos do art. 306, inciso II, da Lei Estadual nº 6174/70, contra o funcionário **Lauro Gonçalves Carneiro**, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, por infringência do art. 279, inciso VI, da supra citada lei.

**II - DESIGNAR**

os funcionários **Benedito Luciano de Souza Filho**, **Carla Yassim**, e **Vania Rosa Cyrino do Nascimento** para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 05 de novembro de 1999.

  
**Celso Rotoli de Macedo**

Presidente

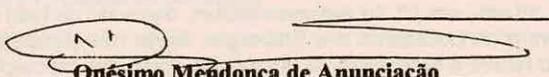
**PORTARIA Nº 189/99**

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112821/99, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 05, as férias legais alusivas ao segundo período do exercício de 1997, concedidas ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Celso Rotoli de Macedo**, Juiz Presidente deste Tribunal, pela Portaria nº 178/99, assegurando-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 08 de novembro de 1999.

  
**Onésimo Meandonça de Anunciação**

Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 190/99**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**CONVOCAR**

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 26, sexta-feira, às 13:30 horas.

Curitiba, 10 de novembro de 1999.

  
**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente

**SECRETARIA****MEMORANDO**

**EM VIRTUDE DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA SER INSUFICIENTE EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VEÍCULOS DOS FUNCIONÁRIOS USUÁRIOS, FICAM AS VAGAS ASSIM DESTINADAS:**

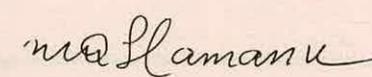
- N. 4 CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES**
- N. 5 CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE PROCESSOS**
- N. 6 CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**
- N. 7 CHEFE DA SEGUNDA DIVISÃO CÍVEL**
- N. 8 CHEFE DA PRIMEIRA DIVISÃO CÍVEL**
- N. 9 CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**
- N. 10 CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**
- N. 11 CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**
- N. 12 CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DE PESSOAL**
- N. 13 CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
- N. 14 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**
- N. 15 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
- N. 16 DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**
- N. 17 COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
- N. 18 SECRETÁRIO**

**AS 33 VAGAS RESTANTES SERÃO PARA USO EXCLUSIVO DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTE PRÉDIO, NÃO SENDO, NO ENTANTO, PERMITIDA A ENTRADA DE VEÍCULOS APÓS O PÁTIO ESTAR COM SUA LOTAÇÃO ESGOTADA.**

**NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER PRETEXTO, VEÍCULO ESTACIONADO EM FILA DUPLA.**

**OS LOCAIS COBERTOS SERÃO PRIVATIVOS DE VEÍCULOS OFICIAIS.**

**CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 1999.**

  
**MARIA APARECIDA HAMANN**  
SECRETÁRIA

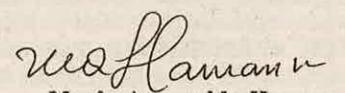
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 401/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113210/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Márcio Luiz Zendron**, matrícula nº 368, Técnico Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2000, a partir do próximo dia 03 de janeiro.

Curitiba, 09 de novembro de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

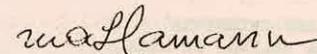
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 402/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113110/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Sueli Maria Melo Vilhena de Andrade Munhoz**, matrícula nº 5435, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 15 de dezembro.

Curitiba, 09 de novembro de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

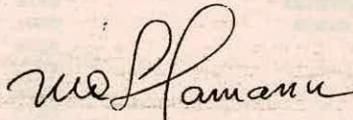
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 403/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113797/99, resolve:

**INTERROMPER**

a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Jaime Souza Pinto Sampaio**, matrícula nº 5573, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 375/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 09 de novembro de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

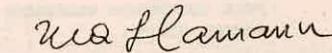
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 404/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114249/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Gustavo Távora Rodrigues**, matrícula nº 5510, Oficial Judiciário nível C-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 09 de novembro de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 405/99**

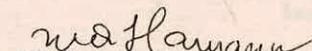
A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114235/99, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 08, as férias legais alusivas ao exercício de 1998, de **Lucimeiry Kiyomi Imoto**, matrícula nº 5404, Oficial Judiciário nível B-9,

do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 380/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 09 de novembro de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

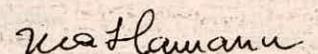
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 406/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113984/99, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 05, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Lauro Rogério Mastek Ramos**, matrícula nº 5069, Oficial Judiciário nível D-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 379/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 19 (dezenove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 09 de novembro de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 407/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113773/99, resolve:

**CONCEDER**

a **Nilce Hey Schmidt**, matrícula nº 5504, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 44 (quarenta e quatro) dias restantes de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 16 de junho de 1991 e 15 de abril de 1996, a partir do próximo dia 27 de dezembro, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 09 de novembro de 1999.

  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária